SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA
CFBM
SCS QD. 07, BL. "A" N.º 100 – 8º ANDAR – SALA 808 – ED. TORRES PÁTIO BRASIL - 70307-901BRASILIA – DF.
Telefone: (61 – 3327-31-28)

PORTARIA n. 03/2018

Nomeia funcionários do Conselho Regional de Biomedicina –2ª Região para receber e protocolar chapas do pleito eleitoral e consulta sobre matéria eleitoral-CRBM-2ª REGIÃO.

A Presidente da Comissão Eleitoral do **CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA – CFBM**, devidamente nomeada através da Portaria nº 01, de 20 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União – Seção 2, em 14 de outubro de 2018, no uso das atribuições legais e regulamentares, que lhe confere o inciso III do artigo 12 do DECRETO n. 88.439, de 28 de junho de 1983 e em conformidade com o inciso IV do artigo 4º - do Regulamento Eleitoral Padrão, publicado no D.O.U., Publicado no D.O.U Seção I Página 70 em 06 de junho de 2006, e suas demais modificações e Instrução Normativa,e tendo em vista aviso de eleição publicado no Diário Oficial da União, em 22 de março de 2018, Seção 3, onde estabeleceu que as inscrições de chapas para o pleito eleitoral 2018/2022, do Conselho Regional de Biomedicina – 2ª Região, ocorrerá entre os dias 23 de março a 12 de abril do corrente ano, e que as inscrições serão recebidas exclusivamente na sede do Conselho Regional de Biomedicina – 2ª Região, na cidade de Recife – PE. E, em conformidade como o Cronograma Eleitoral, resolve:

Art. 1º - Nomear as seguintes funcionários do Conselho Regional de Biomedicina - 2ª Região, os senhores Lázaro Davi, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 094.784.274-82 e RG: 8.422.620-SDS/PE, e Márcio Carvalho de Oliveira, solteiro, portador do CPF: 703.915.824-88 e RG: 5.300.649-SDS/PE, ambos escriturários do Conselho Regional de Biomedicina – 2ª Região

Art. 2º - No ato da inscrição da chapa, o candidato a Presidente da Chapa, receberá cópia da RESOLUÇÃO n.º 119, de 31 de Março de 2006 (Novo Regulamento Eleitoral Padrão (REP), e demais modificações, em consonância com o EDITAL publicado no D.O.U., bem como, Modelo de Identificação Profissional constante no REP-Anexo II, III e IV, e Instrução Normativa n. 002/2015, que dispõe sobre as eleições nos Conselhos Regionais de Biomedicina.

Art. 3º - Qualquer profissional Biomédico, poderá requisitar por escrito os documentos referidos no artigo 2º, desta Portaria, devendo fazer a devida justificação, visto que os documentos encontram-se publicados no D.O.U., e no placar do Conselho Regional de Biomedicina – 1ª Região, bem como nas Seccionais. E quanto a Instrução Normativa n º 002/2015, poderá requisita-la à partir do dia em que iniciou as inscrições de registro de chapas em conformidade com o Edital - Aviso de Eleições.

Art. 4º - Toda e qualquer consulta a respeito de matéria eleitoral, só poderá ser feita por escrito desde que justificado e durante o período das inscrições, sendo a resposta realizada por advogado(s) do Conselho Regional de Biomedicina – 2ª Região, facultando-lhe prazo máximo de cinco (05) dias, para emissão e parecer.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Brasília, 22 de março de2018.

Silvio Zucchi Bailão
PRESIDENTE - CE

Tomei conhecimento da portaria 03/2018, e recebi uma cópia de igual teor
26/03/2018 Márcio Carvalho de Oliveira
Lázaro Davi
Recife/PE, 26 de março de 2018.